



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVI - Nº 168

06/09/96

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 29 (VINTE E NOVE) PÁGINAS E ANEXOS , CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL..... PÁG. 002

### SEÇÃO II

#### PARTE 2:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETOR DO DP..... PÁG. 010

#### PARTE 3:

DESPACHOS E DECISÕES DA DIRETORA DA DCD..... PÁG. 011

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS..... PÁG. 012

#### PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CEG..... PÁG. 013

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO GEF..... PÁG. 014

DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CTC..... PÁG. 015

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO TEC..... PÁG. 015

DESPACHOS E DECISÕES DA MGN..... PÁG. 016


DESPACHOS E DECISÕES DO DIRETOR DO CCM..... PÁG. 017

DESPACHOS E DECISÕES DO CHEFE DO MND..... PÁG. 017

### SEÇÃO IV

ANEXOS I A XI..... PÁG. 019

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

---

---

## SEÇÃO I

---

---

Parte: I

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Instrumento: Convênio nº 5496027000 - FINEP

Partícipes: Universidade Federal Fluminense e Financiadora de Estudos e Projeto - FINEP

Objeto: Concessão de recursos destinados à execução do Projeto: "Programa para Implantação da Gestão pela Qualidade Total", a cargo do Hospital Universitário Antônio Pedro, através do IBQN - Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear.

Prazo : 12 (doze) meses.

Data: 26 de abril de 1996.

Regência Legal: Lei nº 8.666 , de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

Resoluções: 75/96 - do Conselho Universitário.

Assinaturas: LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e, CARLOS ROBERTO DA CUNHA LAGE, , Diretor do Hospital Universitário Antônio Pedro e, LOURIVAL CARMO MÔNACO, Presidente, HUGO TÚLIO RODRIGUES, Diretor da Financiadora de Estudos e Projetos.

CLÁUDIO CABRAL FEIJÓ  
Técnico em Assuntos Educacionais



EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

Instrumento: Convênio de Cooperação Técnica

Participes: Universidade Federal Fluminense e Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Objeto: Realizar projetos conjuntos de natureza artística, técnica e educacional e o intercâmbio de conhecimentos e experiências de seus docentes, funcionários técnico-administrativos e alunos, no campo das tecnologias de som e imagem.

Prazo : 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data: 15 de julho de 1996.

Regência Legal: Lei nº 8.666 , de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08.06.94.

Resoluções: 41/96 - do Conselho de Ensino e Pesquisa.  
33/96 - do Conselho Universitário.

Assinaturas: LUIZ PEDRO ANTUNES, Reitor da Universidade Federal Fluminense e, PAULO ALCÂNTARA GOMES, Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CLÁUDIO CABRAL FEIJÓ  
Técnico em Assuntos Educacionais



## SEÇÃO II

### Parte 2:

Portaria nº 23.726, de 05 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenadora do Curso de Pós-Graduação, a nível de Especialização, em Prótese Dentária, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Art. 5º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº 19/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 030022/96-49,

### RESOLVE:

I. Nomear, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior CRESUS VINÍCIUS DÉPES DE GOUVÊA, da Classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 2388-1 e SIAPE nº 6303079-8, e MÔNICA ZACARIAS JORGE, da Classe de Professora Adjunta, nível 4, matrículas nº 8587-9 e SIAPE nº 0308714-9, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 02 (dois) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenadora, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação, a nível de Especialização, em Prótese Dentária, a ser realizado pela Faculdade de Odontologia, integrante do Centro de Ciências Médicas.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 23.727, de 05 de setembro de 1996.

Ementa: Cessação, a pedido, dos efeitos da Portaria, na parte referente à nomeação do Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade (SCT), um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que mais consta do Memorando nº 130/96 - ESA,

RESOLVE:

1. Fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 22.839, de 15 de janeiro de 1996, publicada no BS/UFF nº 10, da mesma data, na parte referente à nomeação, dentre os eleitos através das listas triplices, dos professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, AFONSO CELSO FULCHI VIANNA, da Classe de Professor Auxiliar, nível 3, matrículas nº 00741-2 e SIAPE nº 031121-0 e CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO, da Classe de Professor Auxiliar, nível 2, matrículas UFF nº 11533-6 e SIAPE nº 031077-4, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para como Chefe e Subchefe, dirigirem, com mandato de 02 (dois) anos, o Departamento de Contabilidade (SCT), um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 23.727, de 05 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, por indicação do Departamento, de professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, para exercerem o restante do mandato de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade (SCT), um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que mais consta do Memorando nº 130/96 - ESA,

RESOLVE:

1. Nomear, por indicação do Departamento, os Professores de Ensino Superior, integrantes da Carreira do Magistério Superior, MARCOS DE OLIVEIRA PINTO, matrículas nº 11596-0 e SIAPE nº 0310523-6 e FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrículas UFF nº 1153-4 e SIAPE nº 0310491-4, ambos da Classe de Professor Auxiliar, nível 4, do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem a função de Chefe e Subchefe, do Departamento de Contabilidade (SCT), um dos elementos básicos da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, completando, assim, o mandato de 02 (dois) anos, iniciado em 15 de janeiro de 1996, pelos Professores AFONSO CELSO FULCHI VIANNA e CARLOS ALBERTO CAMPELLO RIBEIRO e interrompido em razão de suas dispensas.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 23.729, de 06 de setembro de 1996.

Ementa: Designação "Pró-Tempore" da Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Medicina, a nível de Mestrado, Área de Concentração em Dermatologia, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069. 04000/96-79,

RESOLVE:

I. Designar, a partir de 20 de agosto de 1996, os Professores de Ensino Superior NEIDE KALIL GASPARG, da Classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 12998-8 e SIAPE nº 6303393-2, e ANTÔNIO PEDRO DE ANDRADE GASPARG, da Classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 2297-7 e SIAPE nº 0303329-4, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem "Pró-Tempore", as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação em Medicina, a nível de Mestrado, Área de Concentração em Dermatologia, subordinado ao Centro de Ciências Médicas.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



Portaria nº 23.730, de 06 de setembro de 1996.

Ementa: Cessação, dos efeitos da Portaria, na parte referente à designação de Diretora "Pró-Tempore" da Escola de Serviço Social, componente do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 23.392, de 21 de junho de 1996, publicada no BS/UFF nº 115, do dia 24 do mesmo mês e ano, na parte referente à designação da Professora de Ensino Superior SUELY GOMES COSTA, da Classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 08129-7 e SIAPE nº 0308349-6, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer o cargo de Diretora "Pró-Tempore", da Escola de Serviço Social, componente ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Portaria nº 23.731, de 06 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, dentre os eleitos através de lista triplíce, da Diretora, para dirigir, com mandato de 04 (quatro) anos, a Escola de Serviço Social, componente do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

subseqüente; e Considerando o § 5º do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, publicado no D.O.U. nº 100, do dia

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 020460/96-90,

**RESOLVE:**

I. Nomear, dentre os eleitos através de lista triplíce, a Professora de Ensino Superior MARIA AUXILIADORA DA COSTA SIMÃO, da Classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 2157-9 e SIAPE nº 0303207-7, do Quadro Permanente da Universidade, para, como Diretora, dirigir, com mandato de 04 (quatro) anos, a Escola de Serviço Social, componente do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 23.732, de 06 de setembro de 1996.

Ementa: Nomeação, dentre os eleitos através de lista triplíce, da Diretora, para dirigir, com mandato de 04 (quatro) anos, a Escola de Serviço Social, componente do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

subseqüente; e Considerando o § 5º do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, publicado no D.O.U. nº 100, do dia

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 020460/96-90,

**RESOLVE:**

I. Nomear, dentre os eleitos através de lista triplíce, a Professora de Ensino Superior MARIA AUXILIADORA DA COSTA SIMÃO, da Classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 2157-9 e SIAPE nº 0303207-7, do Quadro Permanente da Universidade, para, como Diretora, dirigir, com mandato de 04 (quatro) anos, a Escola de Serviço Social, componente do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

Portaria nº 23.733, de 06 de setembro de 1996.

EMENTA: Nomeação, dentre os eleitos através de lista triplíce, de Professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, para dirigirem, com mandato de 02 (dois) anos, como Chefe e Subchefe, respectivamente, o Departamento de Serviço Social de Niterói, elemento básico da Escola de Serviço Social, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito a escolha dos Chefes e Subchefes de Departamentos de Ensino;

Considerando o que dispõem os § 1º e 2º do Art. 14 e o Art. 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Arts. 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade; e

Considerando, finalmente, o que mais consta do Processo nº 23069. 020461/96-52,

RESOLVE:

I. Nomear, dentre os eleitos através de lista triplíce, as Professoras integrantes da Carreira do Magistério Superior KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA, da Classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 01114-7 e SIAPE nº 311332-8 e MARIA LÍDIA SOUZA DA SILVEIRA, da Classe de Professor Titular, matrículas UFF nº08147-5 e SIAPE nº 0308366-6, ambas do Quadro Permanente da Universidade Federal Fluminense, para, como Chefe e Subchefe, respectivamente, dirigirem, com mandato de 02 (dois) anos, o Departamento de Serviço Social de Niterói, elemento básico da Escola de Serviço Social, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria





GAR, 29 de agosto de 1996.(Memorando do SGO nº 62/96.)

Ementa: Composição do novo Colegiado do Curso de Graduação em Direito, subordinado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados.

De acordo com o Art. 15 do Regimento do Centro de Estudos Sociais Aplicados, pela Resolução nº 41/75, do Conselho Universitário,

1. Composição do novo Colegiado, de acordo com a indicação feita pelas atuais Chefias dos Departamentos, dos seus membros efetivos e suplentes, obedecida a proporcionalidade das representações dos Departamentos que lhes fornecem créditos, na forma prevista pela Resolução nº 01/76, do Conselho Universitário, e estabelecida através da Resolução nº 01/87, do Conselho do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

MEMBROS EFETIVOS	DEPTº	MEMBROS SUPLENTE
GUILBERT VIEIRA PEIXOTO		AURÉLIO PITANGA SEIXAS FILHO
ÉLIO MONNERAT SOLON DE PONTES	SDB	CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA
RONALD EUCÁRIO VILLELA	SDB	JAMES TUBENCHLAK
JUREMA SCHWIND PEDROSO STUSSI	§PP	RONALDO CALDEIRA XAVIER
VÂNIA MARIA DA CUNHA BRUNO	SPP	TEREZINHA SOUTO DE PAIVA
PAULO ORIENTE FRANCIULLI	SDV	AUGUSTO CÉSAR ANTUNES BITTENCOURT
LEILA FERRO E SILVA	SDV	WILFREDO FERNANDO LIVA MALDONADO
PEDRO CASTRO SILVA	SEC	ANA MAIRA MOTTA RIBEIRO
DANILO SARMENTO FERREIRA	GCS	ALESSANDRA RODRIGUES MIRANDA
ANDRÉ LUIZ HESPANHOL TAVARES	CORPO DISCENTE	ANA RAISSA FERREIRA DA SILVA

2. A composição deste novo Colegiado substitui aquela constante da publicação feita no BS/UFF nº 90, de 17 de junho de 1993.

FABIANO DA COSTA CARVALHO  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

Memo da Propp/CCD nº 523, de 05 de setembro de 1996.

Solicitamos a correção nas seguintes publicações das RDD's:

PROCESSO N 23069.	INTERESSADO	BS/UFF Nº - DATA
030569/96-35	REGINA SARAMAGO PERALTA	141 - 31.07.96
030572/96-40	PEDRO JUAN JOSE MONDINO	141 - 31.07.96
040922/96-86	MÁRIO CÉSAR LUGARINHO	124 - 08.07.96

MARCOS MOREIRA BRAGA  
Coordenador de Capacitação Docente

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01, de 19 de agosto de 1996.

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria nº 23.570, de 29 de julho de 1996, do Reitor, publicada no BS/UFF nº 141, Seção II, pág. 01, de 31 de julho de 1996,

RESOLVE:

1. Designar, na forma do Art. 149, § 1º, da Lei 8.112/90, a servidora ROSIMERE MARGARIDA MAGALHÃES, Assistente em Administração, matrículas UFF nº 08259-8 e SIAPE nº 0308456-5; para desempenhar as funções de secretária da mesma Comissão.

2. Comunique-se ao DDP para devida anotação na ficha funcional da servidora.

3. Esta DTS entra em vigor à partir da data de sua publicação.

IVO MONTEIRO DE BARROS  
Presidente



Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO DDP Nº 196, de 05 de setembro de 1996.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme Alinea "G" do Inciso 1, do item I, da Portaria nº 5.820 de 06 de setembro de 1977, publicada no BS/UFF nº 170 de 08 de setembro de 1977, e tendo em vista o que consta do Expediente nº 064487/96-01,

RESOLVE:

1. Remover o servidor DILMAR MARTINS SANABIO, motorista, código 62028, Classe "B", Padrão V, matrículas UFF nº 07746-6 e SIAPE nº 0308077-3, do Departamento de Serviço Gerais para a Prefeitura do Campus Universitário.

JOSÉ ANTÔNIO ATHAYDE RIBEIRO  
Diretor de Pessoal



Setor: Divisão de Controle e Despesa com Pessoal

DCD nº 36 /96

Expediente nº 065233/96-11

Interessado: MARGARIDA MARIA MARROCOS DE ARAÚJO

Assunto: Auxílio Funeral

DECISÃO:

No uso da atribuição delegada pelo Magnífico Reitor conforme item I Inciso II, Alinea "C" da Portaria nº 5.820 de 06.09.77, publicada no BS/UFF nº 170 de 08.09.77,

CONCEDO:

1. A MARGARIDA MARIA MARROCOS DE ARAÚJO, na qualidade de irmã de MARCO ANTÔNIO MARROCOS DE ARAÚJO, no cargo de Professor Titular da Ativa desta Universidade, falecido em 10.08.96, o pagamento do Auxílio-Funeral correspondente a um mês de vencimentos nos termos do Art. 226, § 3º da Lei nº 8.112 de 12.12.90.

MARIA MAGNÓLIA VILELA  
Diretora da DCD



## Parte 3:

## RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 05/09/96

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGAO	DEPTO	FUN	TAB	OC	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 96NE00021 CTC - TESOURO ***												
010591/96-31	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CTC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	13/08/96	13/08/96	0	1	42,96
010592/96-02	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CTC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	15/08/96	15/08/96	0	1	42,96
010617/96-23	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CTC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	21/08/96	21/08/96	0	1	42,96
010618/96-75	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CTC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	23/08/96	23/08/96	0	1	42,96
010619/96-59	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CTC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	26/08/96	26/08/96	0	1	42,96
010620/96-38	PAULO ROBERTO SILVEIRA DE OLIVEIRA	CTC	DSG	NH	01/95	01	VOLTA REDONDA	28/08/96	28/08/96	0	1	42,96
*** EMPENHO: 96NE00022 CCH - TESOURO ***												
030924/96-85	OTILIO MACHADO PEREIRA DASTOS	CCH	CHP	NS	01/95	01	MANAUS	08/09/96	13/09/96	1	1	642,50
030963/96-37	ILHA DA SILVA CARVALHO	CCH	CCH	NS	01/95	01	FLORIANOPOLIS	17/09/96	19/09/96	2	1	347,03
030992/96-35	CARLOS DE CASTRO PEREIRA JORGE	CCH	LURA	CD4	01/95	01	BRASILIA	04/09/96	06/09/96	2	1	446,70
031001/96-12	MARIO AUGUSTO RONCONI	CCH	CHV	CD4	01/95	01	SÃO PEDRO D ALMEIDA	23/08/96	23/08/96	0	1	41,23
*** EMPENHO: 96NE02365 TCH - REC. PROPRIA ***												
010375/96-96	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	25/06/96	25/06/96	0	1	51,54
010376/96-59	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	12/06/96	12/06/96	0	1	51,54
010378/96-84	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	26/06/96	26/06/96	0	1	51,54
010387/96-09	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	12/06/96	12/06/96	0	1	61,85
010390/96-80	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	05/06/96	05/06/96	0	1	61,85
010422/96-50	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	31/07/96	31/07/96	0	1	61,85
010493/96-12	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	30/07/96	30/07/96	0	1	61,85
010474/96-85	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	09/07/96	09/07/96	0	1	61,85
010495/96-48	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	02/07/96	02/07/96	0	1	61,85
010496/96-19	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	31/07/96	31/07/96	0	1	51,54
010497/96-73	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	30/07/96	30/07/96	0	1	51,54
010498/96-36	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	24/07/96	24/07/96	0	1	51,54
010499/96-07	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	17/07/96	17/07/96	0	1	51,54
010500/96-06	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	08/07/96	08/07/96	0	1	51,54
010501/96-49	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	01/07/96	01/07/96	0	1	51,54
010504/96-37	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	31/07/96	31/07/96	0	1	42,96
010505/96-08	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	30/07/96	30/07/96	0	1	42,96
010506/96-62	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	24/07/96	24/07/96	0	1	42,96
010507/96-25	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	17/07/96	17/07/96	0	1	42,96
010508/96-93	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	09/07/96	09/07/96	0	1	42,96
010509/96-51	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	08/07/96	08/07/96	0	1	42,96
010510/96-30	WALDIR FRANCISCO VIANA	TCH	TCH	NH	01/95	01	NITEROI	02/07/96	02/07/96	0	1	42,96
010511/96-01	JOSE DOS SANTOS PEREIRA	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	24/07/96	24/07/96	0	1	51,54
010512/96-65	JOSE DOS SANTOS PEREIRA	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	17/07/96	17/07/96	0	1	51,54
010513/96-28	MONICA TEIXEIRA DA COSTA MACHADO	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	24/07/96	24/07/96	0	1	51,54
010522/96-97	JOSE DOS SANTOS PEREIRA	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	06/08/96	06/08/96	0	1	51,54
010576/96-48	MONICA TEIXEIRA DA COSTA MACHADO	TCH	TCH	NS	01/95	01	NITEROI	06/08/96	06/08/96	0	1	51,54
010582/96-41	CLAUDIO ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01	BELO HORIZONTE	19/08/96	23/08/96	4	1	611,58
010583/96-11	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01	NITEROI	06/08/96	06/08/96	0	1	61,85
											TOTAL	3.802,03
											GERAL	3.802,03

LARE = DOC ILEGÍVEL

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
Chefe da PROPLAN - PLA

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 06/09/96

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ORGÃO	DEPTO	FUN TAD	DE DESTINO	SALIDA	RE.TORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO: 96NE00319 CTAMB - TESOURO ***										
004431/96-81	JOSE BASTOS CAVICHINI	CTAMB	CTAMB	NS	01/95 01 FLORIANÓPOLIS	19/08/96	23/08/96	5	1	697,49
004938/96-52	ESTO ANTONIO PEPEIRA PONTES	CTAMB	CTAMB	NH	01/95 01 INTEROJ	02/09/96	05/09/96	3	1	300,72
004939/96-15	JOSE ARTURIO NEVES	CTAMB	CTAMB	NH	01/95 01 INTEROJ	16/09/96	19/09/96	3	1	300,72
*** EMPENHO: 96NE00342 PROPP - TESOURO ***										
004892/96-53	ARLETTE MEDEIROS GASPARELLI	PROPP	PROPP	NS	01/95 01 CAXAMBU	22/09/96	23/09/96	1	1	103,00
*** EMPENHO: 96NE03210 A.D.N. ***										
004878/96-22	MARA CRISTINA DE SAUT ANNA VASCONCE	PROAC	PROAC	NS	01/95 01 ANGRA DOS REIS	05/09/96	06/09/96	1	1	103,00
004882/96-08	FABIANO DA COSTA CARVALHO	GAR	GAR	C02	01/95 01 PINHEIRAL	30/08/96	31/08/96	0	2	52,47
004884/96-25	MODESTINO JOSE POVOAS DE SALLES	PROPLAN	PROPLAN	NS	01/95 01 BRASLIA	03/09/96	04/09/96	1	1	250,82
004885/96-98	CARLOS ROBERTO DA CUNHA LAGE	PROPLAN	PROPLAN	C03	01/95 01 BRASLIA	03/09/96	04/09/96	1	1	270,01
004958/96-60	REYNALDO NEGREIROS DE MOURA	GAR	NSG	NH	01/95 01 PINHEIRAL	26/08/96	27/08/96	0	2	57,28
004973/96-53	MARIA DE FATINA ALVES BARBOSA MALHE	GAR	ASCOM	NS	01/95 01 ANGRA DOS REIS	07/09/96	08/09/96	2	1	171,00
004974/96-16	ZEFERINO LAMARAO	GAR	ASCOM	NS	01/95 01 ANGRA DOS REIS	07/09/96	08/09/96	2	1	171,00
004975/96-89	MARIA ALICE KELLER PEREIRA	GAR	ASCOM	NS	01/95 01 ANGRA DOS REIS	07/09/96	08/09/96	2	1	171,00
004958/96-53	HILMAR MARTINS SANABLO	PROPLAN	PROPLAN	NH	01/95 01 IGUABA	04/09/96	04/09/96	0	1	28,64
									TOTAL:	2.729,71
									GERAL:	2.729,71

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
Chefe da PROPLAN - PLA

Parte 4:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24, de 28 de agosto de 1996.

O Diretor do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora CRISTINA TOSHIE LUCENA NISHIO, Recepcionista, matriculas UFF nº 03101-3 e SIAPE nº 1073625-4 no Instituto de Arte e Comunicação Social.

2. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES  
Diretor do Centro de Estudos Gerais

LARE = DOC ILEGÍVEL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO GEF nº 02, de 02 de setembro de 1996.

O Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Redação da Política Departamental Curricular, formada pelos Professores WALDYR LINS DE CASTRO, matrícula nº 6040-4, EGÍDIO ROMÁRIO CARDOSO, matrícula nº 12306-8 e VICTOR ANDRADE DE MELO, matrícula nº 12884-9.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TOMAZ LEITE RIBEIRO  
Chefe Pró-Tempore do Deptº.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO GEF nº 03, de 02 de setembro de 1996.

O Chefe do Departamento de Educação Física e Desportos, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar novos membros para a Comissão de Assuntos do Campus, constituída pelo Chefe do Departamento, Professor TOMAZ LEITE RIBEIRO, matrícula nº 5763-0, e pelos Professores MÁRCIA CLAUSSEN VILELA, matrícula nº 6646-8 e PAULO ANTÔNIO CRESCIULO DE ALMEIDA, matrícula nº 6817-8.

2. Esta DTS anula a anterior sobre o mesmo assunto.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TOMAZ LEITE RIBEIRO  
Chefe Pró-Tempore do Deptº.



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CTC - Nº 16, de 04 de setembro de 1996.

Ementa: Designa docentes para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Civil do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense.

O Diretor do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

MATRÍCULA 2518-1 5876-7

1. Designar os Professores JOSÉ FERNANDES SENNA e ROBERTO POSOLLO JERMANN, para comporem o Colegiado do Curso de Engenharia Civil, do Centro Tecnológico da Universidade Federal Fluminense.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA  
Diretor do CTC

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TEC - Nº 12, de 14 de agosto de 1996.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

74133-7 1. Designar Comissão constituída pelos Professores VICENTE CUSTÓDIO MOREIRA DE SOUZA, 6795-9 4738-7  
CLEUMO CORDOVILLE e CÉSAR DA SILVA PINTO para, sob a presidência do primeiro, Avaliar o Desempenho do Professor EDUARDO JORGE, para fins de Progressão Horizontal da Classe de Professor Adjunto I - 40 hs para Classe de Professor Adjunto II - 40 hs. 5472-9

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BEDRAN SIMÕES  
Chefe TEC

-DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - TEC - Nº 13, de 14 de agosto de 1996.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

113015 Designar Comissão constituída pelos Professores DANIEL IGNÁCIO DE SOUZA JÚNIOR, PROTÁSIO FERREIRA E CASTRO e NELSON SZILARD GALGOUL para, sob a presidência do primeiro, Avaliar o Desempenho do Professor CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES, para fins de Progressão Horizontal da Classe de Professor Assistente III - DE para Classe de Professor Assistente IV - DE.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BEDRAN SIMÕES  
Chefe TEC

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DA MGN nº 01, de 15 de julho de 1996.

O Colegiado do Curso de Graduação em Nutrição, do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, em Reunião Ordinária realizada em 15.07.96,

RESOLVE:

1. Estabelecer a equivalência entre as disciplinas Bacteriologia I (MIP-030010) e Bacteriologia II (MIP-05011).

Sala das Reuniões, 15 de julho de 1996.

MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM  
Coordenadora do Curso de Nutrição

Ao GAR,

ROBERTO DE SOUZA SALLES  
Diretor do Centro de Ciências Médicas

Retificação da Decisão nº 01/96, de 15 de julho de 1996, publicada no BS/UFF nº 144 de 05.08.96, onde se lê DECISÃO DO CMN, lê-se DECISÃO DA MGN nº 01/96, de 15 de julho de 1996.



## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - CCM - Nº 29, de 05 de setembro de 1996.

Ementa: Altera lotação de servidor.

O Diretor do Centro de Ciências Médicas, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Alterar a lotação do servidor CELINO TAVARES CARVALHO FILHO, Técnico em Telecomunicações, matrícula UFF nº 5287-2, do Centro de Ciências Médicas para a Faculdade de Odontologia.
2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO  
Vice-Diretor do Centro de Ciências Médicas

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MND - Nº 10, de 26 de agosto de 1996.

Ementa: Designa Banca Examinadora de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

O Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

926-3 1969-8

1. Designa as Professoras MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA, SHIZUKO KAJISHIMA e CLAUDETE CORRÊA DE JESUS CHIAPPINI para sob a presidência da primeira, constituírem a Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na Área de Ciência dos Alimentos.

2. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA  
Prof. Titular

Ao GAR,

JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO  
Diretor em exercício no CCM

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MND - Nº 11, de 26 de agosto de 1996.

Ementa: Designa Banca Examinadora de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto.

O Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

926-3

1969-8

1. Designa as Professoras MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA, SHIZUKO KAJISHIMA e CLAUDETE CORRÊA DE JESUS CHIAPPINI para sob a presidência da primeira, constituírem a Banca Examinadora da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na Área de Ciência dos Alimentos.

2. Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 1995.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA  
Prof. Titular

Ao GAR,

JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO  
Diretor em exercício no CCM

## DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - MND - Nº 12, de 26 de agosto de 1996.

Ementa: Designa Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Docente.

O Chefe do Departamento de Nutrição e Dietética em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

926-3

6763-3

1. Designa os Professores MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA, LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS e NELZIR TRINDADE REIS para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal de Adjunto III para Adjunto IV do Professor GILSON TELES BOAVENTURA.

2. Designar os Professores GILSON TELES BOAVENTURA, MARIA VANESSA LOTT PEREIRA e MARIA DE FÁTIMA DE BARROS JARDIM para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal de Assistente I para Assistente II da Professora CLAUDETE CORRÊA DE JESUS CHIAPPINI.

3. Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES ARAÚJO SOUZA  
Prof. Titular

Ao GAR,

JOSÉ CELESTINO BICALHO DE FIGUEIREDO  
Diretor em exercício no CCM

## ANEXO I

## RESOLUÇÃO nº 03/96

O Colegiado do Curso de Graduação em Matemática do Centro de Estudos Gerais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º - Tomar equivalente a disciplina Programação de Computadores III (GCC-03069) a disciplina Introdução ao Computador V (GCC-04005).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de Reuniões, 16 de agosto de 1996.

PEDRO NASCIMENTO NÓBREGA  
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática

## RESOLUÇÃO nº 01/96

O Colegiado do Ciclo Básico dos Cursos de Engenharia, no uso de suas atribuições conferidas pelo CEP,

## RESOLVE:

Art. 1º - O aluno matriculado no Ciclo Básico dos Cursos de Engª da UFF com menos de 35 créditos obtidos, poderá requerer inscrição, em cada semestre letivo, em disciplinas que totalizem no máximo o seguinte número de créditos:

1ª inscrição.....	34 créditos
2ª inscrição.....	34 créditos
3ª inscrição.....	34 créditos
4ª inscrição.....	26 créditos
5ª inscrição.....	22 créditos
6ª inscrição e seguintes.....	18 créditos

Art. 2º - Não serão consideradas, para os efeitos mencionados no artigo anterior os períodos em trancamento de matrícula.

Art. 3º - Se no período correspondente a 4ª inscrição o aluno for aprovado no mínimo em 22 créditos, ele poderá na inscrição seguinte, se inscrever em 34 créditos.

Art. 4º - Se no período correspondente a 5ª inscrição o aluno for aprovado no mínimo em 18 créditos, ele poderá na inscrição seguinte, se inscrever em 34 créditos.

Art. 5º - Se no período correspondente a 6ª inscrição e seguintes, o aluno for aprovado no mínimo em 14 créditos, ele poderá na inscrição seguinte, se inscrever em 34 créditos.

Art. 6º - No ato da inscrição o aluno deverá solicitar os benefícios do Art. 1º, 3º, 4º e 5º.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Niterói, 26 de agosto de 1996.

LEILA DUARTE VAZ  
Coord. Básico Engª.

MARIA HELENA CAMPOS S. DE MELLO  
Vice-Coord. Básico Engª.

**A N E X O II**

**RESOLUÇÃO nº 03/96**

CEP, O Colegiado do Ciclo Básico dos Cursos de Engenharia da UFF, no uso de suas atribuições conferidas pelo

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os alunos do Ciclo Básico dos Cursos de Eng<sup>a</sup>, que tenham os pré-requisitos necessários, poderão solicitar a inscrição neste 2º semestre de 1996, na disciplina:

TEC-04031 - Sistemas Isostáticos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Niterói, 26 de agosto de 1996.

LEILA DUARTE VAZ  
Coord. Básico Eng<sup>a</sup>.

MARIA HELENA CAMPOS S. DE MELLO  
Vice-Coord. Básico Eng



**RESOLUÇÃO nº 04/96**

CEP, O Colegiado do Ciclo Básico dos Cursos de Engenharia da UFF, no uso de suas atribuições conferidas pelo

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os alunos do Ciclo Básico dos Cursos de Eng<sup>a</sup>, que tenham os pré-requisitos necessários, poderão solicitar a inscrição neste 2º semestre de 1996, na disciplina:

TEM-04095 - Mecânica Aplicada III

TEM-04101 - Mecânica IV

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Niterói, 26 de agosto de 1996.

LEILA DUARTE VAZ  
Coord. Básico Eng<sup>a</sup>.

MARIA HELENA CAMPOS S. DE MELLO  
Vice-Coord. Básico Eng<sup>a</sup>.



## ANEXO III

## RESOLUÇÃO nº 05/96

CEP, O Colegiado do Ciclo Básico dos Cursos de Engenharia da UFF, no uso de suas atribuições conferidas pelo

RESOLVE:

Art. 1º - Os alunos matriculados do Ciclo Básico dos Cursos de Engª da UFF, estarão aptos a escolha de carreira de um curso profissional de Engª, quando atingidos os requisitos abaixo relacionados:

- 1- Obtidos 35 créditos de disciplinas obrigatórias do Ciclo Básico.
- 2- Ter cursado com aprovação as disciplinas Metodologia Científica para Engª e Introdução aos Métodos Numéricos.
- 3- Efetuar inscrição em pelo menos uma disciplina obrigatória do curso profissional pretendido.

PARÁGRAFO ÚNICO: No que diz respeito ao item 3 Art. 1, tais disciplinas e pré-requisitos são os determinados pelo Colegiado do Curso Profissional pretendido.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada Resolução nº 02/96 e as disposições em contrário.

Niterói, 28 de agosto de 1996.

LEILA DUARTE VAZ  
Coord. Básico Engª.

MARIA HELENA CAMPOS S. DE MELLO  
Vice-Coord. Básico Eng



ANEXO IV

RESOLUÇÃO nº 02/96

O Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a modificação das siglas de alguns dos Departamentos que oferecem disciplinas para o Curso, com a conseqüente alteração da codificação daquelas disciplinas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo desenho do fluxograma do Curso de Engenharia de Telecomunicações da UFF, impresso em computador, conforme anexo, e relativo ao Currículo aprovado pela Resolução 221/93 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, com as modificações decorrentes da alteração dos códigos das disciplinas abaixo:

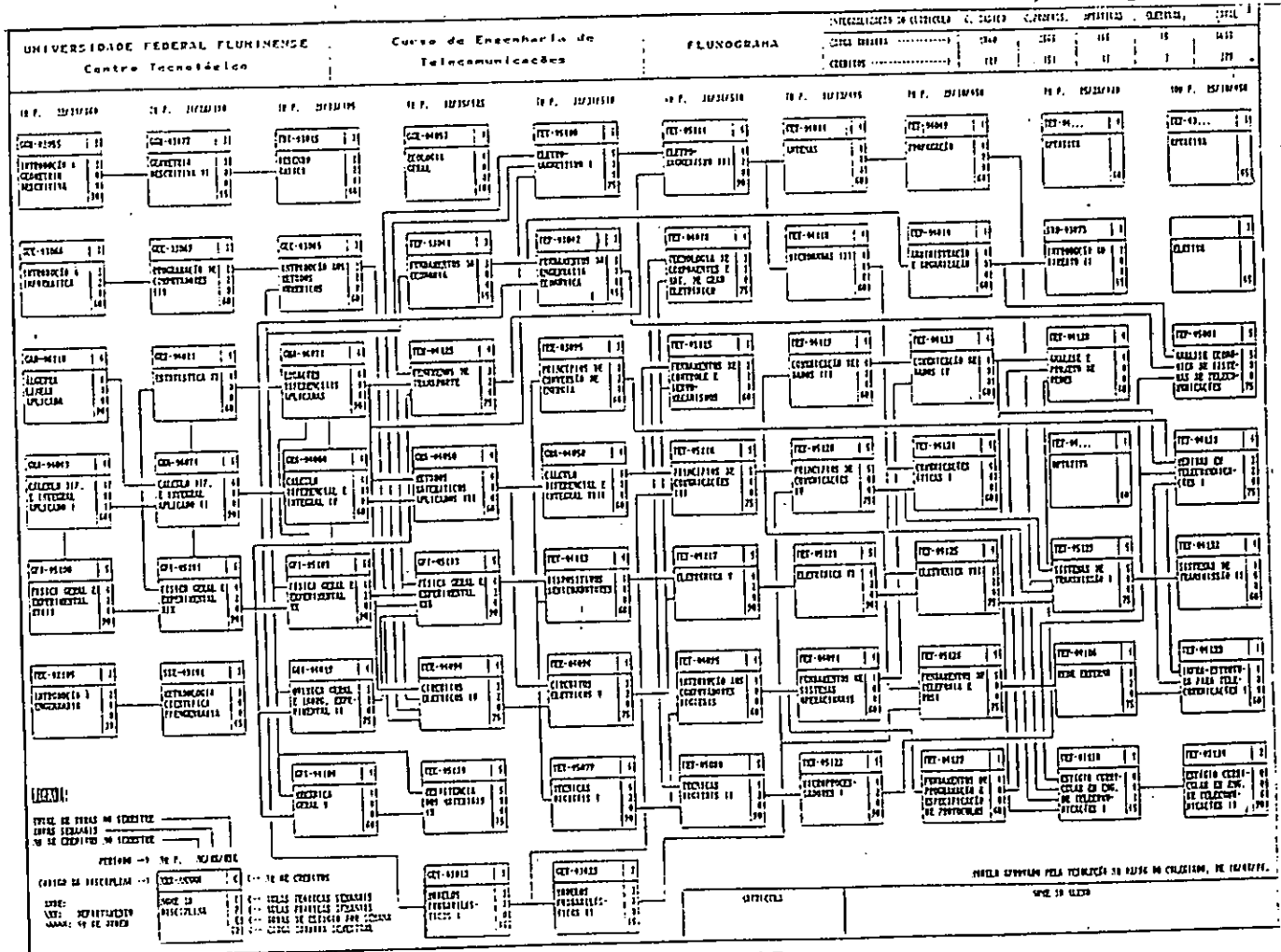
- GCC-03065 - Introdução aos Métodos Numéricos
- GCC-03066 - Introdução à Informática
- GCC-03069 - Programação de Computadores III
- SSE-03141 - Metodologia Científica para Engenharia

Art. 2º - O novo fluxograma substitui o aprovado pela Resolução nº 01/96 do Colegiado (anexo I) e só será válido com o carimbo original e a assinatura do Coordenador ou do Secretário da Coordenação e se tiver, no verso, a cópia do Formulário 09 (PROAC) - Matérias e Disciplinas Opativas.

Art. 3º - Permanecem válidos e em vigor, os demais anexos da Resolução nº 01/96 do Colegiado.

Art. 4º -Esta Resolução foi aprovada na 27ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, realizada no dia 16 de agosto de 1996 e tem vigência imediata.

Niterói, 16 de agosto de 1996.



VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº 02/96 (continuação...)

CURSO DE GRADUAÇÃO: ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES		CURSOPREPARATÓRIO: ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES		MATRÍCULA: _____		SEMESTRE: _____	
CURSO DE GRADUAÇÃO: ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES		CURSOPREPARATÓRIO: ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES		MATRÍCULA: _____		SEMESTRE: _____	
FORMULÁRIO DE DESEMPENHO DE MATÉRIAS E DISCIPLINAS OBRIGATORIAS							
MATÉRIAS	DISCIPLINAS DESEMPENHADAS	CÓDIGO	C. HORÁRIA		RE. DI. (CÉDULAS)	PRE. REQUIS. (CÓDIGO)	CO. REQUIS. (CÓDIGO)
			CIS	TEI			
1. MATEMÁTICA	- MÉTODOS MATEMÁTICOS APLICADOS X	GEA-04053	4	60	4	EEI-05116	
2. SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES	- COMUNICAÇÕES ÓPTICAS I	EEI-04185	3	45	3	EEI-04174	
	- SISTEMAS NÓVEIS	EEI-04116	4	60	4	EEI-05170 EEI-04049	
	- TELEVISÃO I	EEI-04137	4	60	4	EEI-05179	
	- TELEVISÃO II	EEI-04138	4	60	4	EEI-04110	
	- MULTIMÉDIA NO TEMPO	EEI-04139	4	60	4	EEI-05170	
	- TÓPICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICAÇÕES I	EEI-04075	4	60	4	Variáveis	
	- TÓPICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICAÇÕES II	EEI-04109	4	60	4	Variáveis	
	- TÓPICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICAÇÕES III	EEI-03077	3	45	3	Variáveis	
	- TÓPICOS ESPECIAIS EM TELECOMUNICAÇÕES IV	EEI-03108	3	45	3	Variáveis	
3. TELEFONIA	- NÓDIA E REDES TELEFÔNICAS	EEI-04140	4	60	4	EEI-05126	
4. COMUNICAÇÃO DE DADOS	- PROGRAMAÇÃO E ESTIMATIVAS DE DADOS	EEI-04092	4	60	4	EEI-04127	
	- MÉTODOS DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	EEI-04119	4	60	4	EEI-04095	
	- ESPECIFICAÇÃO LÓGICA DE PROTOCOLOS	EEI-04144	4	60	4	EEI-04127	
	- BANCOS DE DADOS	EEI-03047	4	60	4	EEI-04127	
	- CIÊNCIA DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	EEI-04142	4	60	4	EEI-04123	
	- PROTOCOLOS DE APLICAÇÃO	EEI-04143	4	60	4	EEI-04127	
	- ENGENHARIA DE SOFTWARE	EEI-04141	4	60	4	EEI-04127	
	- REDES E SERVIÇOS DE ÁREA METROPOLITANA	EEI-03145	3	45	3	EEI-04127	
	- ANÁLISE DE DESEMPENHO	EEI-04116	4	60	4	EEI-04077 EEI-04091	
	- REDES LOCAIS DE COMPUTADORES	EEI-03147	3	45	3	EEI-04119	
TOTAL:			11	165	11		

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso

LARE = DOC ILEGÍVEL



## ANEXO VI

## RESOLUÇÃO nº 03/96.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando que o novo Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 211/95 do Conselho de Ensino e Pesquisa, instituiu diversas disposições que já haviam sido definidas por este Colegiado,

RESOLVE:

- Art. 1º - Cancelar a Resolução nº 07/93, que delegava poderes ao atual Coordenador do Curso para examinar e decidir sobre solicitações de dispensa de disciplinas, uma vez que este assunto foi incorporado ao Regulamento dos Cursos de Graduação, em seu artigo 52.
- Art. 2º - Cancelar a Resolução nº 12/94, que estabelecia critérios para serem observados na análise de processos de reabertura de matrícula cancelada, uma vez que este assunto foi incorporado ao Regulamento dos Cursos de Graduação, em seu artigo 61, parágrafo único e regulamentado pela Instrução Normativa nº 02/96, da PROAC/DAE.
- Art. 3º - Cancelar a Resolução nº 13/94, que estabelecia critérios e procedimentos para serem aplicados no cancelamento de matrícula de alunos em situação de abandono de curso, uma vez que este assunto foi disciplinado no Regulamento dos Cursos de Graduação, em seus artigos 60 e 61.
- Art. 4º - As demais Resoluções do Colegiado que tenham sido afetadas pela entrada em vigor do novo Regulamento dos Cursos de Graduação serão objeto de Resoluções específicas, a serem aprovadas oportunamente por este Colegiado.
- Art. 5º - Esta Resolução foi aprovada na 27ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, realizada no dia 16 de agosto de 1996 e tem vigência imediata.

Niterói, 16 de agosto de 1996.

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso





## ANEXO VII

## RESOLUÇÃO nº 04/96.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando que o novo Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução 211/95 do Conselho de Ensino e Pesquisa, estabeleceu disposições precisas quanto à inscrição e ao cancelamento de disciplinas no período de ajuste, superando, com isso, as estabelecidas na Resolução nº 17/93 deste Colegiado,

## RESOLVE:

- Art. 1º - A Coordenação do Curso poderá aceitar a inscrição em disciplinas durante o período de ajuste, nos casos previstos no artigo 54 do Regulamento dos Cursos de Graduação, e nos casos a seguir:
- a) Erro administrativo;
  - b) Alteração no horário de trabalho ou estágio, ocorrida após a semana de inscrição em disciplinas, devidamente comprovada por declaração do empregador.
- Art. 2º - A Coordenação somente aceitará a solicitação de cancelamento de inscrição em disciplina, caso esteja devidamente comprovada a sua justificativa, exigida pelo artigo 55 do Regulamento dos Cursos de Graduação.
- Art. 3º - Esta Resolução, que cancela e substitui a de nº 17/93, foi aprovada na 27ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, realizada no dia 16 de agosto de 1996 e tem vigência a partir do 2º semestre letivo de 1996.

Niterói, 16 de agosto de 1996.

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso



## ANEXO VIII

## RESOLUÇÃO nº 05/96.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando que o novo Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução 211/95 do Conselho de Ensino e Pesquisa, instituiu condições especiais quanto ao número de créditos que os alunos poderão requerer para inscrição em disciplinas, em cada período letivo, superando, com isso, as disposições estabelecidas na Resolução nº 08/94 deste Colegiado,

## RESOLVE:

- Art. 1º - Os alunos do Curso de Engenharia de Telecomunicações da UFF, vinculados ao novo Currículo, aprovado pela Resolução nº 221/93 do CEP, poderão inscrever-se em um mínimo de 16 créditos e um máximo de 34 créditos, por período.
- Art. 2º - Os alunos do Curso de Engenharia de Telecomunicações da UFF, vinculados ao antigo Currículo, aprovado pela Resolução nº 65/89 do CEP, poderão inscrever-se em um mínimo de 15 créditos e um máximo de 33 créditos, por período.
- Art. 3º - O aluno, cuja proposta de plano de estudos apresentada possibilite sua integralização curricular naquele período, poderá ultrapassar em até 2 créditos o número máximo de créditos estabelecido nos artigos 1º ou 2º desta Resolução.
- Art. 4º - O aluno, cuja proposta de plano de estudos apresentada possibilite sua integralização curricular naquele período, porém não alcance o número mínimo de créditos estabelecido nos artigos 1º ou 2º desta Resolução, terá sua inscrição realizada pela Coordenação.
- Art. 5º - Esta Resolução, que cancela e substitui a de nº 08/94, foi aprovada na 27ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, realizada no dia 16 de agosto de 1996 e tem vigência a partir do 2º semestre letivo de 1996.

Niterói, 16 de agosto de 1996.

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso



## ANEXO IX

## RESOLUÇÃO nº 06/96.

O COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e considerando que:

- a) a PROAC/DAE processará, ao término do período de inscrição em disciplinas, em cada período, o cancelamento de matrícula de alunos que se encontrarem nas situações previstas no artigo 61 do Regulamento dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução nº 211/95 do CEP;
- b) sendo uma destas situações a não obtenção dos créditos necessários à integralização curricular dentro do prazo máximo fixado para o curso e que, pelo artigo 81 do mesmo regulamento, o aluno poderá solicitar a dilatação desse prazo;
- c) o cancelamento, devido à situação realçada acima, poderá ser evitado caso o aluno consiga que a aprovação do seu pedido de prorrogação de prazo seja recebida pela PROAC/DAE em tempo hábil,

## RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios, procedimentos e prazos, descritos a seguir, para:

- a) análise, pela Coordenação, da situação dos alunos, identificando aqueles que apresentem possibilidade de não obtenção dos créditos necessários para a integralização curricular no prazo máximo de 9 (nove) anos, estabelecido na Resolução nº 48/76 do Conselho Federal de Educação;
- b) o aluno solicitar ao Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações autorização para prorrogação do seu período de permanência na Universidade;
- c) o Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações analisar e decidir sobre as solicitações dos alunos.

Art. 2º - A Coordenação, ao final do período de ajuste a cada semestre letivo, deve elaborar a relação de alunos que estarão fazendo, no período seguinte, a sua 17ª inscrição, já descontados os períodos de trancamento de matrícula (no máximo de 4 períodos).

Art. 3º - A Coordenação entregará uma carta a cada aluno da relação mencionada no artigo 2º, no ato da inscrição em disciplinas seguinte, esclarecendo-o sobre a situação em que se encontra e lembrando-o que poderá solicitar prorrogação de prazo ao Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações.

Parágrafo 1º - A carta será entregue mediante recibo, caracterizando a notificação mencionada no parágrafo 2º do artigo 81 do Regulamento.

Parágrafo 2º - A carta deverá esclarecer ao aluno sobre a necessidade de apresentar uma exposição de motivos, devidamente comprovados, que caracterizam a situação de "força maior", mencionada na legislação superior, que o fez necessitar da dilatação de prazo.

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso



## ANEXO X

## RESOLUÇÃO nº 06/96 (continuação...)

Parágrafo 3º - A carta deve também indicar o prazo máximo, para entrega da solicitação de dilatação de prazo no protocolo do CTC/UFF, definido no artigo 4º desta Resolução.

Art. 4º - A dilatação de prazo deve ser solicitada pelo aluno até, no máximo, o final do período de ajuste do seu 18º semestre no curso, através de carta entregue no protocolo do CTC da UFF.

Parágrafo único - Eventuais solicitações de dilatação de prazo, que tenham sido entregues após a data estipulada, não serão analisadas pelo Colegiado. Nesse caso, após o cancelamento de sua matrícula, somente restará o recurso previsto no parágrafo único do artigo 61 do Regulamento.

Art. 5º - A Coordenação do Curso, após o recebimento da solicitação, realizará uma análise, que levará em conta os seguintes aspectos:

- a) Quantidade de créditos obtidos, no currículo ao qual o aluno está vinculado;
- b) Quantidade mínima de períodos necessários para integralização curricular;
- c) Desempenho escolar, representado pelo seu Coeficiente de Rendimento, número de créditos obtidos por período, número de períodos truncados ou não inscritos, quantidade de disciplinas com reprovação ou que foram abandonadas sem cancelamento de inscrição etc.

Art. 6º - A Coordenação do curso deverá elaborar um Parecer baseado na análise feita, que será apresentado ao Colegiado, para apreciação e aprovação.

Parágrafo único - O Coordenador, poderá solicitar a um ou mais membros do Colegiado que elaborem o referido Parecer, franqueando-lhes, neste caso, os dados necessários, que estejam de posse da Coordenação de Curso.

Art. 7º - No caso de um parecer favorável à prorrogação de prazo, a este deverá ser anexado um Plano de Estudos para o requerente.

Parágrafo 1º - Entende-se por Plano de Estudos a definição de um fluxo, sobre o currículo vigente, de disciplinas a serem cursadas em cada semestre, para completar os créditos necessários à integralização do curso, fixando-se um prazo máximo para a conclusão.

Parágrafo 2º - Na hipótese do aluno ter tido a necessidade de cursar disciplinas de Currículos anteriores ao atual, o Plano de Estudos poderá estabelecer a obrigação de cursar as disciplinas equivalentes do atual Currículo.

Niterói, 16 de agosto de 1996.

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso



## ANEXO XI

## RESOLUÇÃO nº 06/96 (continuação...)

Parágrafo 3º - O Plano de Estudos deverá ser elaborado de forma realística, pois implicará num compromisso entre a Coordenação e o aluno, ou seja, a Coordenação se esforça para obter as vagas nas disciplinas programadas para cada semestre, rigorosamente segundo o Plano de Estudos aprovado, e o aluno compromete-se a inscrever-se em tais disciplinas, esforçando-se para obter os créditos pertinentes.

Art. 8º - O compromisso mencionado no parágrafo 3º do art. 7º acima deverá ser estabelecido quando o requerente, ao tomar ciência da aceitação de sua solicitação, assinar termo de concordância com o Plano de Estudos e passará a vigorar após a aprovação do Colegiado.

Art. 9º - A Coordenação deverá encaminhar à PROAC/DAE a relação de alunos que obtiveram ou não a autorização de dilatação de prazo, até duas semanas antes do período de inscrição seguinte, ou seja, aquele que corresponderá ao 1º período de inscrição destes alunos.

Parágrafo único - A relação deverá conter informações sobre os processos de cada aluno, principalmente a quantidade de períodos que cada aluno recebeu como dilatação de prazo.

Art. 10º - Esta Resolução, que cancela e substitui a de nº 17/94, foi aprovada na 27ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações, realizada no dia 16 de agosto de 1996 e tem vigência a partir do 2º semestre letivo de 1996.

Niterói, 16 de agosto de 1996.

VICTOR HUGO CHEHAB  
Coordenador do Curso

